



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 5044 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 12.688 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal, DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel e benfeitorias de propriedade de Fernando Lucena Pereira dos Santos Júnior, com área de 13.342,00m², situado no Bairro da Redinha, Zona Norte, Natal, Estado do Rio Grande do Norte – Lotes nºs 384 e 385, do Loteamento “Parque Floresta”, nº 12, registrado no 3º Ofício de Notas, localizado na esquina formada pela Rua das Primulas com Av. Governador Antônio Melo de Souza, bairro da Redinha, Zona Norte, com os seguintes limites e dimensões:

S – 13.342,00m²

Ao Norte: 119,40 m, com Rua das primulas;

Ao Sul: 107,80 m, com Lote 387;

Ao Leste: 110,75m com o Lote 383;

Ao Oeste: 125,40m, com Av. Gov. Antônio de Melo e Souza.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é desapropriado para edificação de escola pública da rede de ensino do Município de Natal.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de novembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2546/2022-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 597/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANDERLEY FERNANDES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2491/2022-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 5884/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813342-84.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DAS MERCEIS CABRAL MACHADO	17.051-8	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2539/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. STTU-20221336601, Ofício nº. 6013/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0912450-81.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação, fixada em 6% (seis por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ANDREZA CABRAL CÂMARA, matrícula nº. 61.710-5, AGM, Classe C, Nível IV, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2538/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 6011/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854234-30.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO B. SANTOS	47.733-8	C - V	C - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1865/2022-A.P., DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 4423/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839169-97.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KARLA CAVALCANTI DE SOUZA	49.146-2	N2 - B	N2* - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 12.09.2022

PORTARIA Nº. 2537/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº. 5960/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836470-31.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROZELI DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS	48.175-1	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2536/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5960/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836470-31.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROZELI DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS	48.175-1	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2534/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 5973/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0824565-97.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARLONIR DA ROCHA BEZERRA	34.324-1	I-B	II-C
MARTA MARIA DE CARVALHO	35.262-4	I-B	II-C
MAURILIO MARCOS FIRINO DA ROCHA	34.365-0	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2530/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 6007/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810659-06.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA JOSÉ SILVESTRE DA SILVA	31.226-6	N2-B	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2529/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMTAS-20220614156, Ofício nº. 5726/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0910067-33.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ANA CELY DE CARVALHO LUCIO, 72.312-4, Cuidadora, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2528/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 6005/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811765-66.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº.

119/2010, à servidora ROSANGELA MARIA DOS SANTOS, 72.386-4, Assistente Administrativa, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2527/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 6008/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803696-45.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	45.449-4	C-III	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2526/2022-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SME-20210912129, Ofício nº. 5976/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819472-27.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Direção de Escola - Tipo B, à servidora MARIZETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 10.460-4, Professora, N2-0, da na Secretaria Municipal de Educação - SME, aposentada através da Portaria nº. 177/2020-AP/A, de 15 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de abril de 2020, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 SMG

Processo nº 20211133669

Contratante: Secretaria Municipal de Governo – SMG

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ:21.33.404/0001-38

Endereço: PC SAMUEL SABATINI, SALA 301 A 306 310 E 311 BLOCO 01 COND MONDIAL SBC, 226, Bairro centro, São Bernardo dos Campos, SP

Objeto: Renovação contratual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.068 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 100100000

Valor aditivado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022.

Data da Assinatura: 30 de Novembro de 2022

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assinaturas:

Contratante: Ioham ALVES Xavier – Secretário Municipal de Governo

Contratada: Mauro Pereira dos Santos - Sócio-Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4147/2022-GS/SEMAD, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº. 6.415/99, modificado pelo Decreto nº. 7.218, de 25 de julho de 2003, e o Decreto nº 12.296, de 24 de agosto de 2021, memorando nº 11/2022-CPACD, RESOLVE:

Art.1º. Destituir a servidora MARCELA FARAIS DE CARVALHO, matrícula nº. 73.080-7, da função de Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art.2º. Designar a servidora SHIRLEY MORAIS BEZERRA, matrícula nº. 72.663-7, da função de Membro Permanente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art.3º. Designar a servidora BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES, matrícula nº. 72.722-9, como Suplente da Comissão Permanente de Avaliação de Cargos, Vencimentos e Desempenho Funcional – CPACD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA Nº 09/2022

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada dispensada de licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: FONMART TECNOLOGIA LTDA-CNPJ: 31.907.728/0001-25

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 23, CHÁCARA BRASIL, SÃO LUIS/MA, CEP: 65066-855

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE DE CENÁRIO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ

Atividade: 04.122.001.2-567 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000

Anexo: I

Valor: 7.127,00 (sete mil cento e vinte e sete reais)

Natal (RN), 30 de novembro de 2022

Edicharles Félix de Sousa-Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio Ratifico a dispensa possibilitando a contratação direta em favor da Empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

1. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº. 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar nº. 108/2009 de 24.06.09, membros designados pela portaria 264/2009 de 12.02.09 e portaria nº. 291/2009 de 19.02.09, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 006/2018 que não tendo sido encontrada para citação pessoal, fica citada para todos os atos do referido Processo e intimada a comparecer no edifício sede da SEMAD, na Rua Santo Antonio, Nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 14:00 h do dia 08.12.2022, para prestar esclarecimentos.

LUCIENE DE ARAÚJO, matrícula nº. 63.286-4, PROFESSORA, lotada na SME.

Abraão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 20220297568

INTERESSADO: COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 272), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 29948 (fls. 225), no valor de R\$ 6.179,97 (seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e da Nota Fiscal nº 30573 (fls. 259), no valor de R\$ 6.859,65 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 13.039,59 (treze mil, trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), à empresa COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI (CNPJ 07.842.556/0001-74), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20210385609

INTERESSADO: AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2196/2022 (fls. 209/214), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para

que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 50458 (fls. 188), no valor de R\$ 1.665,50 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), da Nota Fiscal nº 50456 (fls. 190), no valor de R\$ 3.238,00 (três mil, duzentos e trinta e oito reais), da Nota Fiscal nº 50457 (fls. 192), no valor de R\$ 11.323,00 (onze mil, trezentos e vinte e três reais) e da Nota Fiscal nº 50129 (fls. 194), no valor de R\$ 1.364,50 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R\$ 17.591,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e um reais), à empresa AB COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (CNPJ 02.737.691/0001-36), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20210447116

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: RJ COMERCIO TEXTIL LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2195/2022 (fls. 288/293), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa RJ COMERCIO TEXTIL LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 241 (fls. 270), no valor de R\$ 4.988,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), à empresa RJ COMERCIO TEXTIL LTDA (CNPJ 20.307.891/0001-30), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº 20221403694

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2194/2022 (fls. 88/93), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 11976274 (fls. 64), no valor de R\$ 42.417,35 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ 00.604.122/0001-97), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº 20220115788

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls.266/267), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 1202 (fls. 247), no valor de R\$ 39.723,07 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos) e da Nota Fiscal nº 1206 (fls. 250), no valor de R\$ 39.723,07 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 79.446,14 (setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), à empresa 3A LOCAÇÕES (CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 22 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

PROCESSO Nº 20221457905

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2207/2022 (fls. 45/50), que opinou pela possibilidade jurídica de a Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa 3A LOCAÇÕES, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 5746 (fls. 30), e da Nota Fiscal nº 5773 (fls. 33), ambas no valor de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), à empresa 3A LOCAÇÕES (CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 25 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFª. ROSALBA DIAS DE BARROS, CNPJ: 23.166.567/0001-38.
CONTRATADO: ILSEA A. CAVALCANTI - CNPJ: nº 28.623.598/0001-94.

ENDEREÇO: Rua Monte Rei nº 1201, Planalto – Natal/RN – CEP 59073-150.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 136 alunos do PNAP e 176 alunos do PNAC do CMEI PROFª. ROSALBA DIAS DE BARROS, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 1.935,93 (Hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) pelo PNAC fonte 1001.0000, o valor equivalente a R\$ 2.039,98 (Dois mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos) pelo PNAP fonte 1001.0000, o valor equivalente a R\$ 3.758,52 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) pelo PNAC fonte 1122.0000, o valor equivalente a R\$ 1.434,47 (Hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) pelo PNAP fonte 1122.0000, totalizando R\$ 9.168,90 (Nove mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1001.000 e 1122.000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 a 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

LIGIA MARIA CORDEIRO DE SOUZA – Presidente da UEX

ILSEA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa

Natal, 2 de março de 2020

PROCESSO Nº 20220391211

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2233/2022 (fls. 408/413), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 206437536 (fls. 352), no valor de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e Nota Fiscal nº 206656245 (fls. 389), no valor de R\$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), totalizando o montante de R\$ 7.364,00 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais), referente a locação de veículos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, a empresa CS BRASIL FROTAS S/A (CNPJ: 27.595.780/0001-16), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20211044704

INTERESSADO: GOVERNET EDITORA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2236/2022 (fls. 123/128), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa GOVERNET EDITORA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 1057 (fls. 110), no valor de R\$ 9.538,84 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a empresa GOVERNET EDITORA LTDA (CNPJ: 07.316.919/0001-38), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20220390908

INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2240/2022 (fls. 323/328), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 5678 (fls. 289), no valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), Nota Fiscal nº 5680 (fls. 290) e Nota Fiscal nº 5713 (fls. 305), ambas no valor de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais), a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 03.527.573/001-66), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20220261369

INTERESSADO: ACESSIVA COMUNICAÇÃO-ME

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2229/2022 (fls. 230/235), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa ACESSIVA COMUNICAÇÃO-ME, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 12-A1 (fls. 213), no valor de R\$ 1.715,00 (um mil, setecentos e quinze reais) e Nota Fiscal nº 8-A1 (fls. 214), no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais), totalizando o montante de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais), a empresa ACESSIVA COMUNICAÇÃO-ME (CNPJ: 43.677.128/0001-05), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 20221445044

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2226/2022 (fls. 62/67), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal de nº 206874332 (fls. 30), no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), referente a locação de veículos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, a empresa CS BRASIL FROTAS S/A (CNPJ: 27.595.780/0001-16), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221461686

INTERESSADO: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 2239/2022 (fls. 85/90), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 12878 (fls. 25), no valor de R\$ 12.792,60 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), Nota Fiscal nº 6444 (fls. 26), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), Nota Fiscal nº 12879 (fls. 34), no valor de R\$ 16.582,36 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), Nota Fiscal nº 12881 (fls. 44), no valor de R\$ 13.269,16 (treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) e Nota Fiscal nº 12882 (fls. 59), no valor de R\$ 16.581,16 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o montante de R\$ 60.575,28 (sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA (CNPJ: 03.527.573/001-66), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº 066941/2014-21

INTERESSADO: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 2617/2617-v), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, a empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças - DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 003 (fls. 2086), no valor de R\$ 18.191,78 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos), Nota Fiscal nº 026 (fls. 2167), no valor de R\$ 3.396,40 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), Nota Fiscal nº 027 (fls. 2168), no valor de R\$ 13.354,88 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e Nota Fiscal nº 043 (fls. 2186), no valor de R\$ 16.825,18 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), totalizando o montante de R\$ 51.948,24 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente a locação de veículos para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, a empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal, 30 de novembro de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação da Pesquisa Mercadológica relacionada à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DOM, página 12, em 30 de novembro de 2022.

Natal, 30 de novembro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2022

Processo: 20221510580

Fundamento Legal: O presente contrato tem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº SMS-20221510580, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.062/2022 - TCE: 293128.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Diximedical Produtos Para a Saúde Ltda., CNPJ sob o n.º 19.001.659/0001-90

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizadas na Secretaria de Saúde do município de Natal/RN

Dotação:

UNIDADE: 20.49

Elemento: 3.44.90.52 -Sub-elemento: 04-Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315

Valor R\$ 9.100,00

Fonte: 160100000

Código Reduzido: 13880

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior, MAT. 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Silvio Cesar Oliveira

Natal/RN, 23 de Novembro de 2022.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221497770

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: Cirúrgica Bezerra Distribuição LTDA; CNPJ: Nº 02.800.122/0001-98;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), referente ao pagamento indenizatório aos medicamentos adquiridos.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.306.146.2-981 -Manutenção e Estruturação das Ações da Política de Alimentação e Nutrição;Elemento 3.33.90.32 - Material de distribuição Gratuita

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 217.000,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida referente referente ao pagamento indenizatório aos medicamentos adquiridos, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 22 de Novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221538417

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: Nº 03.633.939/0001-81;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 15.047,16 (quinze mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos), referente ao pagamento por indenização do período de setembro 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-970 - Fortalecimento e modernização da rede de atenção primária;Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 7.523,58

Atividade/Programa: 10.302.146.2-315 - Modernização e manutenção dos serviços de atenção especializada;Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 7.523,58

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 18 de Novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20221521115

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: Nº 14.104.393/0001-98;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 208.435,80 (duzentos e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao pagamento do período de agosto de 2022.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento das unidades de pronto atendimento-UPA;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 108.435,80

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - Fortalecimento do serviço Móvel ;

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 30.000,00

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - Manutenção da Ações d e serviços da atenção primária à saúde ; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 20.000,00

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - Implementação da Rede de Atenção à saúde materno-infantil ; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros ou Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor: R\$ 50.000,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 22 de Novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: SMS-20221558230

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 70.147.822/0001-85;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 13.659,40 (Treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente a pagamento por indenização referente aos meses de Janeiro a Setembro de 2022.

Dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.302.146.2-315 - Modernização e manutenção dos serviços de atenção especializada- Elemento: 3.33.90.39 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

Fonte: 16000000

Valor: R\$ 13.659,40

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 22 de Novembro de 2022.

George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200113540	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME
20200050620	POSTO MONTE BELO III LTDA
20191017649	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
20200065040	R.F. DE LARA SPINDOLA RODRIGUES LTDA
20200113435	ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
20200113621	NATAL ALUGUEL DE ROUPAS LTDA
20200087566	COLEGIO ECOPARK LTDA

Natal, 30 de Novembro de 2022.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20190996051	MARISTELA MONTEIRO MACEDO

Natal, 30 de Novembro de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE PANETONE. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de itens de Informática. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 151/2022 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 018/2022, realizado através do processo administrativo nº 20220425230, objetivo é prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa Fixa Serviços Técnicos Eirelli, CNPJ nº 04.482.256/0001-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Rogério da Silva Leite, matrícula nº 00.105-8, na qualidade de Gestor, para substituir o servidor Clodoaldo Cabral da Trindade Júnior, matrícula nº 00.020-5, nomeado através da Portaria nº 104/2022 de 05 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2022, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 152/2022 – STTU/GS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20221014299, cujo objetivo é a prestação de serviços de capeamento, recapeamento e reforma das calçadas em vias de circulação do transporte público no município de Natal/RN, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Iago de Amorim Souto, matrícula nº 73.081-5, na qualidade de gestor, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 003 CONTRATO Nº.: 044/2020– STTU

Processo Nº.: 20221425566

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72. Contratada: ARCO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 01.299.025/0001-09.

Objeto: Renovar por mais 12 (doze) meses o contrato, cujos novos prazos de execução e vigência são 10/12/2023 e 10/01/2024, respectivamente.

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade/Projetos: 15.453.156.2-527 – Fortalecimento das Ações de Operação e Controle de Trânsito – Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 17520001 – Sub – Elemento: 99;

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 29/11/2022

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Vlamir César de Aquino Souto – ARCO Engenharia Ltda-Epp

Testemunha: Acácia Henrique Cabral Guerra – CPF: 228.830.434-00

Testemunha: Ana Luísa de Moraes – CPF: 705.848.334-58

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

*EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 018/2022

PROCESSO Nº SEL- 20220492336

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Av. Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal – RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 10.458.681/0001-90.

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO COM EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3 NO BAIRRO NORDESTE – NATAL/RN, NO PERCENTUAL DE 19,73% (DEZENOVE, SETENTA E TRES POR CENTO) NO TOTAL DE R\$ 28.782,40 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR: R\$ 174.673,41 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais, e quarenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: existe disponibilidade orçamentária e financeira e corre por conta da Atividade 27.813.148.1-225 – Construção de Equipamentos Para a Prática de Esporte e Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 15000000 – Anexo IV Natal, 28/11/2022

ASSINATURAS: JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL

RODRIGO BOTELHO DE SALES – Contratada

*Replicado por Incorreção

*EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 018/2022

PROCESSO Nº SEL- 20220492336

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADO: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – Av. Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal – RN, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 10.458.681/0001-90.

OBJETO: ADITIVO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE 3X3 NO BAIRRO NORDESTE – NATAL/RN EM 60 (SESENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 145.891,01 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: existe disponibilidade orçamentária e financeira e corre por conta da atividade Atividade 27.813.148.1-225 – Construção de Equipamentos Para a Prática de Esporte e Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 15000000 – Anexo IV VIGÊNCIA: Execução 23/01/2023 e Vigência 06/02/2023.

Natal, 22/11/2022

ASSINATURAS: MARIA NINA SALUSTINO em substituição a JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES - Secretária Municipal –SEL

RODRIGO BOTELHO DE SALES – Contratada

*Replicado por Incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Processo Eletrônico: 20221609810

Nome do Credor: Atual Impressos Comércio e Serviços Ltda

CNPJ nº 02.428.207/0001-97

Endereço: Rua Pinheiro Borges, 850 – Barro Vermelho - Natal/RN – CEP: 59030-370

Objetivo: Aquisição de Banner e Plástico Adesivo.

Classificação da despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-elemento: 44

Fonte: 15000000 – Anexo: 7

Valor: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Natal, 30 de novembro de 2022

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes -Secretária Municipal de Esporte e Lazer

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 015/2022/GP/NATALPREV, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:º

Art.1º Designar a Servidora, WILMA LUCIA DE SOUZA FELINTO COUTO, Matrícula 1777203, para Fiscal do Contrato de nº. 009/2022, Celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal através do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV e a FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP com competência para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

d) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao Secretário a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) manter o Diretor do Departamento Administrativo informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Thiago Costa Marreiros

Presidente - NATALPREV

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Natal e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN.

OBJETO: Proporcionar a estudantes da UFRN, regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o(s) projeto(s) pedagógicos(s) do(s) curso(s).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

ASSINATURAS:

MARIA DAS VITORIAS VIEIRA ALMEIDA DE SA Pró-Reitora de Graduação - UFRN

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev

Natal, 30 de novembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022-NATALPREV

PROCESSO: 20220979197

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: SPARTACUS TECNOLOGIA E SEGURANÇA-CNPJ: 02.517.442/0001-35

OBJETO: Monitoramento do perímetro externo do NATALPREV

VALOR TOTAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV

Fonte: 18020000

Anexo: 1

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 24 meses, contados a partir da sua assinatura.

Natal, 29 de novembro de 2022

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros – Presidente do Natalprev - Contratante

Ana Emília de Melo Leite Maia – Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - NATALPREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: 26.11.2022 a 25.05.2024

Natal, 26 de novembro de 2022.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante

Reinad Luiz Moura de Farias – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 347/2022 – GP/FUNCARTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, Referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20221503206.

1 - Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Nizia Maria Klosouski de Almeida - Mat. 72.894-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 30 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 348/2022 – GP/FUNCARTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, Referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20220919860.

1 - Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Nizia Maria Klosouski de Almeida - Mat. 72.894-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 30 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 349/2022 – GP/FUNCARTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN - FUNCERN, Referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20221466130.

1 - Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Nizia Maria Klosouski de Almeida - Mat. 72.894-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 30 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 350/2022-GP/FUNCARTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Republicar o resultado da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de novembro de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

A COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022.

A FUNCARTE e a comissão de análise e seleção artística da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022, em cumprimento ao que consta no item 7.3, da mencionada seleção, que preceitua que “cada proponente poderá apresentar uma proposta em cada categoria, no entanto, caso seja selecionado em mais de uma categoria, será chamado para optar por uma delas” e considerando a publicação dos projetos selecionados para o apoio financeiro Cine Natal 2022, no Diário Oficial do Município, no dia 29 de novembro de 2022, entrou em contato com o proponente ARLINDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR para que ele procedesse à escolha de um dos projetos selecionados.

Desta forma, considerando que o proponente optou pela realização do projeto da LINHA II - PRODUÇÃO: Categoria D - Piloto de Obra Seriada: “Calixto passou por aqui”, esta comissão vem republicar o resultado da ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - APOIO FINANCEIRO CINE NATAL 2022, conforme abaixo detalhado:

Projetos selecionados para Vagas de ampla concorrência:

1 - Novo horizonte – Proponente: NUVEM COLAB - GESTÃO DE IDEIAS

2 - Cavalinho marinho – Proponente: Josie Pontes

Projetos selecionados para Vagas destinadas à promoção da política de inclusão social e afirmativa:

1 – Felis – Proponente: Casa Beat

2 – Trânsfuga – Proponente: Ana Paula Mendes de Oliveira

LINHA II - PRODUÇÃO: Categoria C - Curta-Metragem:

Projetos selecionados para Vagas de ampla concorrência:

1 - Ao alvorecer - Proponente: Diana Xavier Coelho

2- Vida de Caneta – Proponente: Paula Vanina Cencig

Projetos selecionados para Vagas destinadas à promoção da política de inclusão social e afirmativa:

1 - Tato fino – Proponente: Anália Alencar Vieira

2 - Canto de Acauã – Proponente: Jayne Pereira

3 - Bati dá vila – Proponente: Raquel Cardozo da Silva

LINHA II - PRODUÇÃO: Categoria D - Piloto de Obra Seriada:

Projetos selecionados para Vagas de ampla concorrência:

1 - Calixto passou por aqui – Proponente: Bobox Produções

2 - Maldito sertão – Proponente: Caboré Audiovisual

Projetos selecionados para Vagas destinadas à promoção da política de inclusão social e afirmativa:

1 - Poty'karü - Culinária Popular Cabocla Potiguar – Proponente: Ilha Deserta Audiovisual

2 - Liberdade sem conduta – Proponente: DEMARÉ MIDIA E PRODUÇÕES

RESULTADO (CATEGORIA B)

NOME DO PROJETO	PROONENTE	TOTAL	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	CONTEMPLADO
NOVO HORIZONTE	RODOLFO VENÍCIUS HOLANDA CAVALCANTI	49.30	NÃO	SIM
FELIS	PABLO JONES SOUZA AMORIM	49.00	SIM	SIM
TRÂNSFUGA	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	48.00	SIM	SIM
CAVALO MARINHO	JOSIE PONTES E SILVA PESSOA	48.00	NÃO	SIM
ÁGUA VIVA	ALLANA DE MEDEIROS AMANCIO	45.00	NÃO	NÃO

CASEIRA	ANA CLÁUDIA ALBANO VIANA	45.00	SIM	NÃO
DE DENTRO PRO FUNDO	CAMILLE DANIELA MEIRA DA SILVA	43.00	SIM	NÃO
A FLOR TEIMOSA DA ALGAROBA	MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE MEDEIROS	42.60	NÃO	NÃO
PARAÍSO PRECÁRIO	PATRÍCIA TELES	39.60	NÃO	NÃO
DIAS DE MORTE	MÔNICA MOURÃO PEREIRA	38.60	NÃO	NÃO
VERBO, VERBA, VERTIGEM	ROGÉRIO FERRAZ ARRUDA	38.60	NÃO	NÃO
ARTE EM AREIA COLORIDA	RAFAELA ADRIANA DE OLIVEIRA	38.30	NÃO	NÃO
POEIRA VERMELHA	ANA CAROLINA BARBIERI	38.00	SIM	NÃO
HÁ VAGAS	MARKOFF NUNES	37.60	NÃO	NÃO
QUANDO AS CORES ANDAM JUNTAS	VITOR MARINHO FAGUNDES VASCONCELOS DE MEDEIROS	37.30	NÃO	NÃO
LUZIMAR	VANESSA DE SOUSA FERNANDES	37.00	NÃO	NÃO
PATNAT - UM PASSEIO PELO PATRIMÔNIO MATERIAL DE NATAL	LUCAS CORTEZ DANTAS	36.60	NÃO	NÃO
INQUIETAS	THAINA MORAIS AVELINO MAIA	36.60	SIM	NÃO
CLARISSE	BRUNA MONTE DE MORAIS	36.60	SIM	NÃO
CIDADE ALTA, NOIVA DO SOL	CAMILA RAMOS CUNHA	36.30	NÃO	NÃO
RIO DAS QUINTAS	JENNIFER KATARINA MIRANDA DA SILVA	0	NÃO	NÃO

RESULTADO (CATEGORIA C)				
NOME DO PROJETO	PROponente	TOTAL	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	CONTEMPLADO
MAKUNÃ, O APRENDIZ DE PAJÉ	ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	49.60	NÃO	NÃO (por opção do proponente, conforme item 7.3 da seleção)
TATO FINO	ANÁLIA ALENCAR VIEIRA	49.00	SIM	SIM
AO ALVORECER	DIANA XAVIER COELHO	48.30	NÃO	SIM
CANTO DE ACAUÃ	JAYNE PEREIRA	48.30	SIM	SIM
BATI DÁ VILA	RAQUEL CARDOZO DA SILVA	47.00	SIM	SIM
VIDA DE CANETA	PAULA VANINA CENCIG	45.00	NÃO	SIM
PLUMA	RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	43.00	NÃO	NÃO
MARIA TATÁ	FÁBIO PEREIRA DE OLIVEIRA	42.30	SIM	NÃO
EROIÉBYR	DAMIÃO SILVA DA PAZ	41.30	SIM	NÃO
VÍDEOMEMÓRIAS	JEFFERSON BRUNO DE SOUSA CABRAL	39.60	NÃO	NÃO
AFEFÉ	PEDRO MATEUS DE SOUZA	39.60	SIM	NÃO
O RIO SABE QUE VAI SER MAR	ODETE PEREIRA ALVES	39.60	SIM	NÃO
A HISTÓRIA DE LUCA	IVANETE DE FÁTIMA SANTOS COUTINHO	39.60	NÃO	NÃO

RESULTADO (CATEGORIA D)				
NOME DO PROJETO	PROponente	TOTAL	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	CONTEMPLADO
CALIXTO PASSOU POR AQUI	ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	49.30	NÃO	SIM
POTY'KARÜ - CULINÁRIA POPULAR	GUSTAVO GUEDES	49.30	SIM	SIM
MALDITO SERTÃO	BÁRBARA BRUNO DIAS BARACHO	48.30	NÃO	SIM
LIBERDADE SEM CONDUITA	DÊNIA DE FÁTIMA CRUZ	48.00	SIM	SIM
MAR ADENTRO	ERNANI ALVES DA SILVEIRA NETO	45.00	NÃO	NÃO
RESILIENTES	MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	44.30	SIM	NÃO
DÊ SEUS PULOS	THALITA DE ALMEIDA VAZ	43.00	NÃO	NÃO
TACO CLUBE PRAIANO E O ASSALTO AO COLÉGIO CENTRAL	JULIA GALVÃO DONATI	39.00	NÃO	NÃO
A HISTÓRIA DE LUCA	IVANETE DE FÁTIMA SANTOS COUTINHO	37.60	NÃO	NÃO

Ariadne Mazzetti Siqueira - CPF 195.295.808-35
 Kenia Kalyne Gomes de Almeida - CPF 013.179.734-45
 Marcelo Gil Ikeda - CPF 000.804.047-82

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2022
 Nº do processo: 20221466130
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN - FUNCERN
 Objeto: que tem por objetivo referente a emenda Impositiva, que formaliza parceria proposta pela Vereadora Brisa Bracchi, entre esta FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, sob CNPJ 70.302.401/0001-81 e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN - FUNCERN, SOB CNPJ.: 02.852.277/0001-78, para realização do Projeto intitulado "Preserva Audiovisual Potiguar", Processo nº 20221466130
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2039 FOMENTO À CADEIA

PRODUTIVA DO AUDIOVISUAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
 Vigência: O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
 Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da Fundação, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.
 Valor: R\$ 27.287,03 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos)
 Assinaturas:
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
 FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN - FUNCERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I () II (x) III () C/C ART. 13, II da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Nº do processo: 20221609780
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: ZILMAR RODRIGUES DE SOUZA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2022.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Natal/RN, 30 de novembro de 2022.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 166, ARTS. 2º E 3º DA LEI 8.666/93, aplicação do ART.25, Inciso I () II (x) III () C/C ART. 13, II da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
 Nº do processo: 20221609772
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: RACHEL GROSSMANN CABRAL DE LIMA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 019/2022 – APOIO FINANCEIRO PARA ATRAÇÕES E REVELAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS), PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL 2022
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.36; Fonte 15000000; Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 Natal/RN, 30 de novembro de 2022.
 Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra - Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais – FUNCARTE
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022
 Nº do processo: 20220919860
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE
 Objeto: que tem por objetivo referente a emenda Impositiva, que formaliza parceria proposta pelo Vereador Herberth Sena entre esta FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, sob CNPJ 70.302.401/0001-81 e a LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB CNPJ.: 07.835.320/0001-00, para realização do Projeto intitulado OFICINA CULTURAL E CRIATIVA, Processo nº 20220919860.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
 Vigência: O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
 Assinaturas:
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
 LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2022
 Nº do processo: 20221503206
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE
 Objeto: que tem por objetivo referente a emenda Impositiva, que formaliza parceria proposta pelo Vereador Luciano Nascimento entre esta FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, sob CNPJ 70.302.401/0001-81 e a LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB CNPJ.: 07.835.320/0001-00, para realização do Projeto intitulado OFICINA CULTURAL E CRIATIVA, Processo nº 20221503206

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Vigência: O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1604/2022

Concede Título de Cidadão Natalense ao Capitão de Fragata Rodrigo Rodrigues Fonseca. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Capitão de Fragata Rodrigo Rodrigues Fonseca.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de novembro de 2022.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as regras para a finalização do exercício financeiro de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 18, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para a finalização do exercício financeiro de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para manter o equilíbrio entre receitas e despesas; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a data limite para prestação de contas da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, de que trata a Lei nº 6.827/2018, referente ao mês de dezembro/2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DESPESAS CORRENTES

Art. 1º Estabelecer no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os seguintes prazos e procedimentos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do corrente exercício:

I - Até 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), remessa para Diretoria Geral dos processos solicitando autorização para realização de despesa deste exercício;

II - Até as datas abaixo indicadas, para prestar a informação relativa à disponibilidade orçamentária no exercício de 2022:

a) Até 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira) para fins de aquisições por meio de Atas de Registros de Preços;

b) Até 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), para fins de aquisições por meio de autorização de compras ou despesas decorrentes de termos de aditamento ou de apostilamento;

c) Até 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), para fins de abertura de processo licitatório, inclusive quanto aos processos de dispensa e inexigibilidade;

III - Até 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), para empenhar e reforçar empenhos relativos às despesas legalmente contratadas pelo Poder Legislativo Municipal, sendo essa a data-limite para o envio dos processos de empenhamento à Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Natal, com exceção das despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - Até 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), para serem encaminhadas à Coordenadoria financeira, todas as faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos, devidamente atestados e visados, necessários à efetivação dos pagamentos das despesas referentes ao mês de novembro de 2022;

V - Até 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), para o Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, enviar à Coordenadoria Financeira, as Notas Fiscais referentes aos Contratos de Serviços Terceirizados do mês de novembro de 2022, para fins de pagamento;

VI - Até 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), para liquidar as despesas do exercício, ressalvadas as despesas com pessoal e encargos sociais, além de outras consideradas de natureza especial, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Diretor Geral;

VII - Até 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira), para liquidar as despesas da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, de que trata a Lei nº 6.827/2018;

VIII - Até 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira), para pagamento através de emissão das Ordens Bancárias, ressalvadas as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, além de outras consideradas de natureza especial, desde que devidamente justificadas;

IX - O relatório de inscrições em Restos a Pagar/2022, será remetido à Controladoria da Câmara Municipal de Natal (CONTROL/CMN), em uma única via, com a indicação dos recursos financeiros disponíveis e correspondentes ao devido pagamento, após o fechamento do balanço orçamentário e financeiro do exercício 2022, em conformidade com o que dispõe Lei nº 4.320, de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

§ 1º - As obrigações representadas em faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos não enviados até a data estabelecida no inciso IV deste artigo, deverão ser entregues, impreterivelmente, até 13 de janeiro de 2023 (sexta-feira), e serão inscritas em Restos a Pagar/2022, conforme legislação vigente.

§ 2º - A relação de Restos a Pagar mencionada no inciso IX deste artigo deverá conter as seguintes informações: código da Unidade Orçamentária, função, subfunção, programa, natureza da despesa, fonte de recursos, número e tipo de empenho, número do processo, nome do credor, valor da inscrição e o exercício.

§ 3º - No período de 10 a 30 de dezembro de 2022, o Setor de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, tal como a Procuradoria Geral deverão encaminhar à Coordenadoria Financeira, os processos sob sua guarda, referentes às contratações vigentes, no sentido de emitir a informação de disponibilidade orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas até 30 de dezembro de 2022, na forma do art. 36 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º - Serão inscritas em Restos a Pagar processados as despesas empenhadas e que completaram o estágio da liquidação no corrente exercício, no todo ou na forma programada, e que estejam prontas para pagamento devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Serão inscritos em Restos a Pagar não processados as despesas pendentes de liquidação e pagamento no corrente exercício até o limite da disponibilidade financeira.

Art. 3º - A alteração dos prazos fixados no art. 1º desta Ato da Mesa, somente será admitida mediante autorização expressa do Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 4º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como o regime de competência, determinado no art. 50, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - Para observância do regime de competência da despesa com recursos do orçamento deverá ser empenhado e contabilizado somente o montante das parcelas dos contratos e convênios que serão realizados integralmente dentro do exercício, ficando as parcelas a serem executadas nos exercícios futuros por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios financeiros.

Parágrafo Único. Os contratos não executados no exercício de 2022, deverão ser objeto de reprogramação do cronograma físico e financeiro dos exercícios subsequentes.

CAPÍTULO II – DESPESAS INDENIZATÓRIAS: COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL - CEAPM

Art. 6º - As despesas a serem ressarcidas por meio da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal - CEAPM, de que trata a Lei nº 6.827/2018, referente ao mês de dezembro/2022, devem ser apresentadas ao Núcleo da Verba Indenizatória - NVI, no dia 20 de dezembro de 2022 (terça-feira), cujas despesas deverão ser efetivamente comprovadas, por meio de documentos fiscais e recibos de pagamento, até a data referida.

§ 1º - As despesas contínuas, (como por exemplo, locação de carro, locação de equipamento de informática, etc.) que se estendem até o final do mês, serão ressarcidas de acordo com o valor efetivamente pago ao prestador de serviço até a data limite (20/12/2022), mediante a apresentação de documento fiscal e recibo de pagamento, devendo constar no processo de prestação de contas, mediante certificação do Edil, que o serviço será até o final do mês, sob condição resolutive para o ressarcimento ou glosa no mês seguinte.

§ 2º - As despesas pagas após o dia 20 de dezembro de 2022 poderão ser incluídas na prestação de contas de janeiro de 2022, observados os limites estabelecidos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.827/2018.

§ 3º - Após a devida análise do processo de prestação de contas, o pagamento referente ao ressarcimento será efetivado até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 8º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 01 de dezembro de 2022.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador AROLD ALVES

Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0485/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Geovane Peixoto:

EDSON BATISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
ERITAM ERICO FERNANDES LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
ISABELLE CHRISTIANE SANTOS COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de novembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0486/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Geovane Peixoto:

DANIELLE MELO DA COSTA MOREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
ERITAM ERICO FERNANDES LEITE	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
PAULO ALEXANDRE DE FREITAS FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de novembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0487/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Hermes Câmara:

HAROLD LYRA VERGANA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
MARIA GORETE DOS SANTOS MOTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de novembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0488/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Hermes Câmara:

TÂNIA MARIA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
LUCIANA PINHEIRO MOTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de novembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0483/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ADRIANA TRINDADE DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística, Matrícula nº 541291-9 para responder provisoriamente, pela Diretoria Geral, durante o afastamento da Diretora IRACY GÓIS DE AZEVEDO, Matrícula nº 540588-2, durante os dias de 24 de novembro à 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra retroage a 24 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de novembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0484/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SEVERINO SIMIÃO DA SILVA, Coordenador de Orçamento e Finanças, Matrícula nº 0510785 para responder provisoriamente, pelo Departamento de Administrativo, Finanças, Tecnologia e Logística, durante o afastamento da Diretora ADRIANA TRINDADE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 541291-9, durante os dias de 24 de novembro à 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra retroage a 24 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de novembro de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2022

PROCESSO N.º 058/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADA: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.-ME, CNPJ n.º 05.149.280/0001-18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VALOR GLOBAL R\$ 6.427,20 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).. VIGÊNCIA: 01/11/2022 A 01/11/2023. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2022. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PRESIDENTE E JOSÉ CARLOS COSTA VARGAS/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 079/2022

AVISO

A Câmara Municipal de Natal, por meio da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Ato da Mesa Diretora, Portaria nº 359/2022-MD, de 26 de agosto de 2022, torna público que encontra-se aberto o prazo para recebimento das propostas técnicas e de preços, como também, da documentação de habilitação das empresas interessadas em participar da seleção para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, planejamento, organização e execução de concurso público de provas destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Natal, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. O Termo de Referência poderá ser obtido pelos interessados na Diretoria Administrativa, no horário de 08h às 14h ou solicitado pelo e-mail cplcmn@yahoo.com.

Os interessados deverão apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, os quais deverão ser entregues, em envelopes fechados, identificados com o nome do licitante, na rua Jundiá, nº 546, Tirol - Natal/RN, das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira, na sala Diretoria Administrativa, até o dia 08/12/2022.

A comissão informa ainda que, o processo encontra-se a disposição aos licitantes e demais interessados na sala da Diretoria Administrativa, rua Jundiá, 481, Tirol - Natal/RN. Informações: (84) 3232.3863 - e-mail: cplcmn@yahoo.com.

Natal, 30 de novembro de 2022.

leda Lima e Silva de Azevedo-CPL CMN/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, À PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2022. ADRIANA TRINDADE-DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

RESOLUÇÃO N.º 07/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NATAL – COMUDE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal – COMUDE, Sr Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 4.672/95 e na Lei nº 7.260/21,

CONSIDERANDO, as vacâncias nos cargos de vice-presidente e secretaria-executiva deste Conselho, CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião Extraordinária desde Colegiado, realizada em 30 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado da eleição para o cargo de vice-presidente para concluir o biênio 2022-2024 deste Conselho, sendo eleita a Conselheira Ana Karla Silva de Moura, representante da Secretaria Municipal de Educação -SME.

Art. 2º – Tornar público a indicação para o cargo de Secretário-Executivo para concluir o biênio 2022-2024 deste Conselho, sendo escolhido o Conselheiro Eduardo Luciano Gomes Bezerra, representante da Associação dos Deficientes Físicos do Estado do RN – ADEFERN.

Art.3º - Tornar válido o Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Município – DOM, do dia 24 de agosto de 2015 até nova publicação com a devida atualização do mesmo.

Art. 4º - Aprovar a Moção Joiran Medeiros em reconhecimento ao trabalho desenvolvido em prol da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, a ser entregue no dia 14 de dezembro de 2022:

§ 1º – Todos os ex-presidentes do COMUDE serão homenageados.

§ 2º – Cada instituição com representação na atual composição do COMUDE, deverá indicar até dia 02 de novembro, nome completo e contato à equipe técnica de apoio ao COMUDE.

Art. 5º – Recompor as Comissões permanentes:

§ 1º – COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Ronaldo Tavares – Edeilza Araújo – Aparecida Cunha – Décio Gomes, sendo a coordenadora a Conselheira Aparecida Cunha.

§ 2º – COMISSÃO PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL: Ronaldo Tavares – Alexsandra Romualdo – Juliana Carlos – Érika Soares, sendo a coordenadora a Conselheira Érika Soares.

§ 3º – COMISSÃO PERMANENTE DE ATOS NORMATIVOS: Eduardo Luciano – Wedeniria Mendonça - Ana Karla – Décio Santiago, sendo o coordenador, o Conselheiros Eduardo Gomes.

§ 4º – COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS: Eduardo Luciano – Lucian Elan – Décio Santiago – Larrime Tavares, sendo o coordenador, o Conselheiro Décio Santiago.

Art 6º – Esta resolução retroage os seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2022.

Natal/RN, 30 de novembro de 2022

Ronaldo Tavares da Silva – Presidente do COMUDE

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo